



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça José Rony Silva Almeida.

NOTIFICA os Ilustríssimos Senhores Major PM Ildomário Santos e o Capitão PM Lucas Neves Santos, acerca do indeferimento da instauração de Procedimento de Investigação Criminal - PIC (Notícia de Fato nº 01.17.01.0010), determinando que sejam os interessados cientificados da decisão, a fim de, caso desejem, apresentarem recurso, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, tendo em vista que os requerentes, na peça inicial, não apresentaram endereço para notificações.

Aracaju/SE, 03 de julho de 2017.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Promotor de Justiça desta Comarca, Dr. GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, utilizando-se subsidiariamente do § 1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação eletrônica do Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Sra. JOSIVANIA SANTOS FILHO, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, após diversas tentativas frustradas de notificação da Reclamante, do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PROEJ nº 72.16.01.0098), o qual versa sobre suposta situação de risco vivenciada pela menor Iris Campos Santos, residente no Povoado Monte Santo I, município de Monte Alegre de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória/SE, 21 de junho de 2017.

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA 07/2017

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO O of. nº 38/2017 - CEAP, referente à manifestação registrada na Ouvidoria-MPSE sob o nº 11.651, que relata sobre suposto crime de abuso cometido pela polícia militar durante apreensão de adolescentes nesta cidade;

CONSIDERANDO o despacho de f. 07, na notícia de fato nº 51.17.01.0006, que determina instauração de procedimento preparatório de inquérito civil a fim de apurar os fatos relatados;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos arts. 6º e ss., da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 02 de junho de 2017.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA Nº 02/2017

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);



CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a reclamação anônima, registrada como Notícia de Fato sob o número 51.17.01.0001, que relata sobre barulho excessivo ocasionado por som em automóvel, próximo ao Bar de João, nesta cidade, e a falta de atendimento da polícia quando solicitada para intervir nessas situações;

CONSIDERANDO o despacho de f. 03, realizado no procedimento nº 51.17.01.0001, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para averiguar suposta falta de atendimento por parte do 3º BPM quando chamado, por diversas vezes, para que interviesse em situação de incômodo à população, ocasionada por barulho excessivo em som em automóvel;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 25 de maio de 2017.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA Nº 04/2017

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o of. nº 032/2017 - SPJCívl, encaminhado a esta Promotoria de Justiça, solicitando que sejam adotadas medidas cabíveis para o caso relatado em fl. 04;

CONSIDERANDO o despacho de f. 05, realizado no procedimento nº 51.17.01.0004, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para averiguar suposta falta de intervenção da polícia militar a respeito de poluição sonora provocada relatada na fl. 04;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 25 de maio de 2017.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA Nº 05/2017

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o of. nº 069/2017 - PPJCívl, encaminhado a esta Promotoria de Justiça, solicitando que sejam adotadas medidas cabíveis acerca da negativa da polícia em caso de poluição sonora neste município;

CONSIDERANDO o despacho de f. 04, realizado no procedimento nº 51.17.01.0005, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para averiguar suposta falta de intervenção da polícia militar a respeito de poluição



sonora oriunda no estabelecimento comercial denominado "Neide Espetinho e Churrascaria";

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 25 de maio de 2017.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA Nº 03/2017

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o of. nº 017/2017 - PPJCívl, que encaminha cópia da Notícia de Fato n. 48.17.01.0002 (arquivada) a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a denúncia sob sigilo, protocolada junto à Ouvidoria do MPSE sob o n. 11.625, encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o despacho de f. 09, exarado no procedimento nº 51.17.01.0003, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para averiguar suposta falta de intervenção da polícia militar a respeito de poluição sonora provocada pelos aparelhos de som em carros estacionados no bar de Tonho Cabeça Branca e em outro bar na rua Monsenhor Eraldo Barbosa, em frente a Carlinhos Car;



RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

- I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- III - registre-se no PROEJ;
- IV - arquite-se cópia da presente portaria;
- V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;
- VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;
- VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 25 de maio de 2017.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 06/2017

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a reclamação registrada sob o nº 51.17.01.0002, que relata sobre suposto crime de abuso de autoridade descrita por Ronicley Hora Silva, quando abordado por cinco policiais da Getan;

CONSIDERANDO o despacho de f. 04, na notícia de fato nº 51.17.01.0002, que determina instauração de procedimento preparatório de inquérito civil a fim de apurar os fatos relatados pelo reclamante;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos arts. 6º e ss., da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

- I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;





II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 31 de maio de 2017.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Socorro

Aviso de Promoção de Arquivamento

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em decorrência da falta de policiamento na sede do CREAS, Conselhos Tutelares, de Nossa Senhora do Socorro/Se.

De acordo com relato apresentado à fl. 03 pelo Sr. Edinei de Oliveira, em Novembro de 2016, um indivíduo portando arma de fogo teria abordado servidores do CREAS, determinando a abertura do portão, e em seguida, teria dirigido-se às dependências do Conselho Tutelar situada em anexo ao referido prédio.

Foi realizada audiência no dia 13/12/16, oportunidade em que após ampla discussão, foi manifestada concordância com as providências adotadas pela guarda municipal e SSP, visando melhorar a segurança de tais locais.

Ficou consignado que a guarda municipal e SSP apresentariam um plano de ação para aprimorar a segurança em tais locais.

Por meio do documento de fls. 41/47, a guarda municipal apresentou Plano de Segurança indicando os locais para os quais foi disponibilizada equipe da guarda municipal fixa, e outros cuja segurança seria realizada pela ronda operacional, cumprindo "pontos base". Informou ainda que foi informado aos Conselhos Tutelares o contato de emergência das viaturas, a fim de que fosse reduzido o tempo de deslocamento para atender ocorrências nestes locais.

Por sua vez, a Secretaria de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar, informou que foi realizado reforço no policiamento destes locais, assim como disponibilizado um canal específico de comunicação para dinamizar o atendimento das demandas.

Nestes termos, constata-se que foram adotadas providências visando a melhoria da segurança nos referidos locais de atendimento ao público, seja mediante a presença de guardas municipais em postos fixos ou mediante a intensificação de rondas nestes locais, e disponibilização de contato direto com a guarda municipal para atendimento mais ágil das ocorrências, Em relação à polícia militar, de igual modo, foram adotadas medidas visando otimizar a realização de rondas naqueles locais.

Diante das considerações expendidas, e providências adotadas em relação assunto, foi determinado o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, cujos autos deverão permanecer sob observação, já que as providências determinadas em relação ao assunto são de ação contínua, formalizando-se nesta oportunidade a remessa dos autos de Procedimento, para conhecimento e análise, ao douto Conselho Superior do Ministério Público, intimando-se os reclamantes

NOTIFIQUE-SE.



ARQUIVE-SE. BAIXA NO PROEJ.

Nossa Senhora do Socorro/Se, 28 de Junho de 2017.

Alessandra Pedral de Santana Suzart

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Nicole Stephanie Silva Santos	24/08/2017 a 21/03/2018	531,34
Stephane Santos Mateus	24/08/2017 a 27/02/2018	531,34

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036





DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Acledisson Santana de Menezes	20/07/2017 a 19/07/2018	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017

EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EM EXERCÍCIO

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
------------	----------	-------





Chêlaine Teles de Araújo	20/06/2017 a 19/06/2018	724,00
Bianca Cristina Rezende de Oliveira	20/06/2017 a 19/06/2018	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA